

**REQUERIMENTO Nº , DE 2015****(Da Sr.<sup>a</sup> Jandira Feghali)**

Requer a revisão do despacho aposto ao Projeto de Lei nº 5.069, de 2013, para incluir a Comissão de Seguridade Social e Família.

Senhor Presidente:

Tramita nesta Casa o Projeto de Lei nº 5.069, de 2013, dos deputados Eduardo Cunha, Isaías Silvestre, João Dado, Andre Moura, Arolde de Oliveira, Padre Ton, Arnaldo Faria de Sá, Aureo, Rodrigo Maia, Lincoln Portela, João Campos, Roberto de Lucena, Marcos Rogério e José Linhares. A proposição acrescenta o art. 127-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal para tipificar como crime contra a vida o anúncio de meio abortivo e prevê penas específicas para quem induz a gestante à prática de aborto.

A proposição, que está sujeira à apreciação do Plenário, foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para a apreciação do mérito e exame da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O projeto em tela trata, sem dúvida, de matéria do âmbito da saúde, tanto assim, que o nobre relator, ao oferecer substitutivo, altera a Lei 12.845, de 2013, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. Ademais, o projeto, ao qualificar o crime, traz agentes como o funcionário da saúde pública, ou aquele que exerce a profissão de médico, farmacêutico ou enfermeiro, por entender que “essas categorias estão mais gravemente obrigadas a proteger a vida e a saúde da

\*CD150823427230\*

CD150823427230

população”.

Assim, por se tratar de **matéria diretamente relacionada à uma questão de saúde pública**, entendemos que o projeto deve ser analisado pela Comissão de Seguridade Social e Família, no que diz respeito ao mérito, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 15 de Setembro de 2015.

**Jandira Feghali**  
Deputada Federal PCdoB/RJ

\*CD150823427230\*

CD150823427230